



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 131/2.023
Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei



São José da Barra, 4 de julho de 2023.

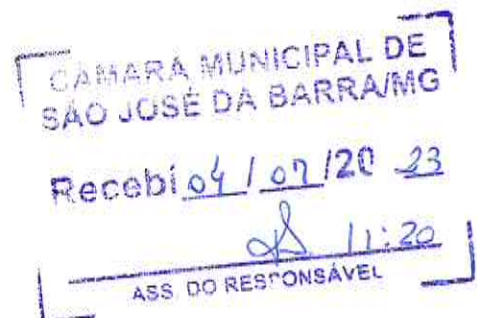
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o Projeto de Lei nº 036/2023 que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*", para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.105– GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.122.04021.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.105 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.105 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 4 de julho de 2023.

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência;

00 abstenção

Votação em 10/07/23

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis

00 votos contra; 00 ausência;

00 abstenção

Votação em 11/07/23

Presidente
Secretário

Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O crédito proposto, no valor de R\$ \$ 30.000,00 (trinta mil reais), visa à contribuição para com o GAPOP – GRUPO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS DE PASSOS E REGIÃO, entidade sem fins lucrativos de grande importância para os pacientes oncológicos e seus familiares de toda a região.

Como é sabido, o GAPOP teve sua fonte de receita duramente prejudicada pela pandemia da Covid-19, tendo em vista que todas as campanhas e eventos que visam angariar fundos para a sua manutenção não puderam ser realizados.

Portanto, os valores arrecadados com as doações feitas por pessoas físicas e empresas não são suficientes para cobrir as despesas correntes da referida entidade, tais como salários de funcionários, tributos, água, energia, telefone, internet, etc.

Por esta razão, o Poder Executivo pretende contribuir com a mencionada entidade, que tanto necessita do apoio do poder público municipal para dar continuidade às suas atividades.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta.

São José da Barra, 4 de julho de 2023.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.



Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para subvenção ao
GAPOP.

| Especificação | 2023 | 2024 | 2025 |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Total das Despesas Orçamentárias | R\$ 43.733.282,00 | R\$ 46.592.529,17 | R\$ 48.078.388,38 |
| AUMENTO DA DESPESA | R\$ 30.000,00 | | |
| | 0,0685% | % | % |

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotações no orçamento programa de 2023, no valor de R\$ 30.000,00, comprometerá em 0,0685% do total das despesas orçamentárias no exercício atual


Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)



Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotações no orçamento programa de 2023, no valor de R\$ 30.000,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 28 de junho de 2023.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 04 dias do mês de julho do ano 2023, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.036/2023) através do Ofício n.131/2023, do Executivo, contendo 05 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 04/07/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Leis Ordinária n.036/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 04 de julho de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 04/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Leis Ordinária n.036/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04 de julho de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Boa tarde,

Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, o Projeto de Lei Ordinária 036/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 11:20, do dia 04/07/2023.

At. te

Secretaria Geral

14:47 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Atividade: 101.2023
Gênero: 01 - Projeto
Assunto: Transferência Projeto de Lei



[Verificar Arquivo](#)



PLO 036 - CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE 30.000,00.pdf



5 páginas • PDF • 550 KB

14:48 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.036

DATA: 04/07/2023

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito especial

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.036/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04/07/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 036/2023

CERTIFICO, que recebi na data 04/07/2023 às 15:06 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do *e-mail*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 05/07/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



☆ **Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



5 de julho de 2023 às 13:33

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

Boa Tarde!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023 (Abertura de Crédito Adicional Especial), de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isentá.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 04/07/2023, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 09.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 05 de julho de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 05/07/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036/2023

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 05 de julho de 2023.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 05/07/2023


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 06/07/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 05 de julho de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 05/07/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO N° 036/2023

Aos 06/07/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 049/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 035/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orçamentárias.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui até aqui 12 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 131/2023, encaminhamento do Projeto de Lei n.º 036/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fls. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023 em fl. 04;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/06;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 09, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 12.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.(grifo meu)

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita proveniente de anulação parcial de dotações, apontados no artigo 2º do referido Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023.

Ademais, nota-se na matéria em estudo, que por se tratar de crédito adicional especial, destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, autorizado por lei, necessário se faz a inclusão da ação no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, o que foi feito nos artigos 3º e 4º do referido projeto de lei.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade custear a contribuição para o Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região-

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GAPOP, entidade sem fins lucrativos, que dá importante suporte aos pacientes oncológicos e seus familiares de nossa região.

A despeito da concessão de subvenções a entidades depende do cumprimento dos seguintes pré-requisitos pelo município: existência de autorização em lei específica, atendimento de condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), existência de dotação na lei orçamentária anual (LOA) ou em seus créditos adicionais, formalização através de contrato (convênio, acordo, ajuste ou congêneres), quando a atuação direta do município não se revelar mais econômica, fiscalização da aplicação dos recursos repassados. Pela entidade, deverá cumprir os seguintes requisitos: ser instituição de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, prestação de serviços essenciais de assistência social, médica ou educacional, prestação de contas dos recursos recebidos.

Para a concessão de subvenção deverão ser atendidas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, a qual, conforme preceitua a LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverá conter “normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos” art. 4º, inciso I, alínea “e”) e “condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas” (art. 4º, inciso I, alínea “f”). Deverá, ainda, existir dotação para custear a despesa, pois é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais (art. 167, inciso I, CF).

Seguem, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com a LOA e com a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei Ordinária encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

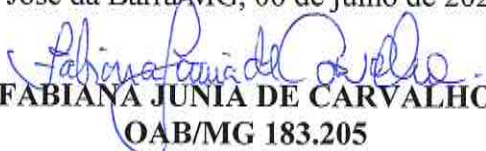
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo acima citado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 06 de julho de 2023.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729,464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 06/07/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visa à contribuição para com o GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 131/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fls. 03; anexos em fls.05/06.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Às dez horas do dia seis de julho de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 035/2023**, que “Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica, e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise, inicialmente explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 035/2023, informando que o objetivo da desafetação dos imóveis nele descritos é para possibilitar a realização de desmembramento de áreas que, posteriormente, serão alienadas e destinadas ao novo programa habitacional que vem sendo elaborado pelo município. Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023, de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visa à contribuição para com o GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis ao Projeto. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 06 de julho de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 06/07/2023


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 06 de julho de 2023.


Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 07/07/2023


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 10/07/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 07 de julho de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 07/07/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 N° 036/2023

Aos 10/07/2023, faço juntada do Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PARECER CONTÁBIL PL nº 036/2023

São José da Barra, 09 de julho de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 036/2023**, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de natureza **Especial**, com fonte em Anulação total ou parcial de dotações, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** e dá outras providências.

Dotação(ões) Criada(s)

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.105– GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos
de Passos e Região
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Anulações

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.122.04021.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 12.000,00

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 165 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente MARCO ANTONIO
PIRES
COELHO:00080122612

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2023.07.09 12:09:54
-03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Normal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 10 / 07 / 23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ \$ 30.000,00 (trinta mil reais), visa à contribuição para com o GAPOP – GRUPO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS DE PASSOS E REGIÃO, entidade sem fins lucrativos de grande importância para os pacientes oncológicos e seus familiares de toda a região. Como é sabido, o GAPOP teve sua fonte de receita duramente prejudicada pela pandemia da Covid-19, tendo em vista que todas as campanhas e eventos que visam angariar fundos para a sua manutenção não puderam ser realizados. Portanto, os valores arrecadados com as doações feitas por pessoas físicas e empresas não são suficientes para cobrir as despesas correntes da referida entidade, tais como salários de funcionários, tributos, água, energia, telefone, internet, etc.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Às dez horas do dia dez de julho de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 035/2023**, que "Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica, e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo. Ato contínuo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da Mensagem ao Projeto nº 035/2023, logo após, fez relatos sobre as áreas que serão desafetadas. No uso da palavra o Vereador Régis, comentou sobre a sugestão de mudança das áreas a serem desafetadas feita ao Executivo, e ressaltou que as informações dadas pelo Prefeito em reunião com os demais Vereadores foram muito relevantes. Vereador Darci questionou a Assessora Jurídica se houve movimentos contrários a casas populares dentro da Casa. Em resposta, Dra. Fabiana respondeu que não, pois a matéria discutida em questão é sobre a desafetação e não sobre o futuro Programa Habitacional, fez breve explanação sobre a matéria em análise e sobre direito imobiliário. Em seguida, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da Mensagem ao Projeto nº 036/2023, de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visa à contribuição para com o GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região. e informou que não há o que discutir sobre a matéria. Vereador Régis completou a fala do Vereador Darci, ressaltando que o Projeto é de grande valia e necessário, e o trabalho realizado pelo GAPOP é espetacular. Dra. Fabiana explicou que esse Projeto não está vinculado a outras futuras ações que o Executivo informou aos demais Vereadores, que visam fins lucrativos a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG, pois são entidades diferentes. Encerrada a discussões, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que manifestaram ser favoráveis aos projetos. O Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de julho de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 036/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 21ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 10/07/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 10/07/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (10/07/2023)

21ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

1– Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, de autoria do Executivo, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 168.072,14 (cento e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e quatorze centavos) – destinado a custear a obra de ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal e aquisição de um veículo destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1– Indicação nº 098/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal competente, responsável pelo Setor de Turismo, a criação e promoção de eventos de competições náuticos, para destacar o turismo de nossa cidade, pelos motivos que especifica;

2– Indicação nº 099/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de aquisição de bombas costal e abafadores de borrachas para combater incêndios, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1– Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023, de autoria do Executivo, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – que visa à contribuição para com o GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região, entidade sem fins lucrativos.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1– Projeto de Lei Ordinária nº 034/2023, de autoria do Executivo, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 548.523,72 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) - destinado a custear a aquisição de uma plataforma flutuante a ser instalada no ponto turístico Vale dos Tucanos e a obra de reforma da Escola Municipal Dr. José de Carvalho Faria.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 10/07/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 036/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 7ª Sessão Extraordinária para apreciação em segundo turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 11/07/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 11/07/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (11/07/2023)
7ª Sessão Extraordinária - às 18:30 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 035/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência que **“Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica, e dá outras providências”**, - o objetivo da desafetação dos imóveis nele descritos é para possibilitar a realização de desmembramento de áreas que, posteriormente, serão alienadas e destinadas ao novo programa habitacional que vem sendo elaborado pelo município.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023, de autoria do Executivo, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – que visa à contribuição para com o GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região, entidade sem fins lucrativos.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 11/07/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 036/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 036/2023 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em segundo turno, em 11/07/2023; na 7ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 039/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 11/07/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 036/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), criando a seguinte dotação:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.302.1001.2.105– GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.122.04021.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.105 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.105 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 12 de julho de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião

Secretário



☆ Proposições de Lei Ordinária (PLO 035 e 036/2023)

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



12 de julho de 2023 às 10:17

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Tags:

Bom dia!

Encaminho em anexo, **Proposição de Lei Ordinária n° 038/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 035/2023**, que "Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica, e dá outras providências"; e **Proposição de Lei Ordinária n° 039/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências" ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar

Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PL0 N° 036/2023

Aos 12/07/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023, até aqui com 41 páginas, Proposição de Lei nº 039/2023, encaminhada via *e-mail*(fl.40) ao Executivo através desta Assessoria Parlamentar via *e-mail* legislativo@saojodabarra.mg.leg.br; Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 140/2023

São José da Barra/MG, 12 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 035/2023 e PLO 036/2023

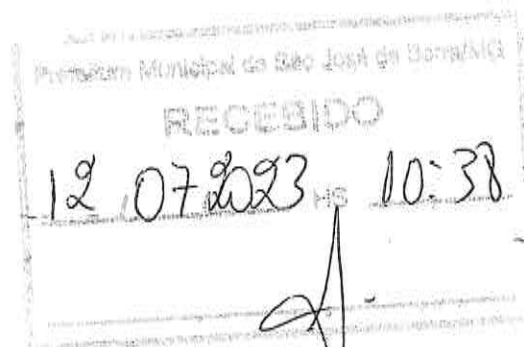
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

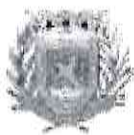
Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 038/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 035/2023**, que “Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica, e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 039/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 036/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 140/2023
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 24 de julho de 2023.

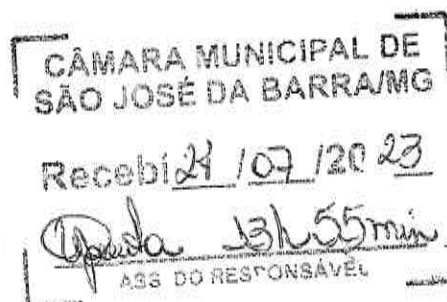
Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 832/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 833/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 834/2023 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 835/2023 – Dispõe sobre a desafetação de imóveis que especifica, e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 836/2023 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.
Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 836, DE 13 DE JULHO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências..

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.105– GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.122.04021.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.105 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.105 – GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de julho de 2023.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 13.07.23 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal